



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 10.499 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais)**, autorizado pela **Lei nº. 3.847 de 20 de agosto de 2024**.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.066. Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.34.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	10.700,00
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.164. Manter o Programa Criança Feliz	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	45.500,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	10.700,00
PESSOA JURÍDICA	
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.084. Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-	
PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.500,00
PERMANENTE	
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência	
Social - CREAS-PSE	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	3.000,00
PESSOA JURÍDICA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.097. Manter o Programa de Segurança Alimentar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	600,00
PESSOA FÍSICA	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	300,00
PESSOA JURÍDICA	
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	500,00
PESSOA FÍSICA	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	600,00
PESSOA JURÍDICA	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM	1.000,00
LOCOMOÇÃO	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	1.000,00
PESSOA FÍSICA	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00
PERMANENTE	
6.009. Manter o Serviço de Acolhimento Familiar	
3.3.90.48.00.00.1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	30.000,00
PESSOAS FÍSICAS	

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – SERVIÇOS URBANOS	10.700,00	10.700,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	45.500,00	45.500,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.066. Manter o Cemitério Municipal	10.700,00	
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário		10.700,00
2.084. Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB		6.500,00
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE		3.000,00
2.097. Manter o Programa de Segurança Alimentar		1.400,00
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos		1.600,00
2.164. Manter o Programa Criança Feliz	45.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	3.000,00
6.009. Manter o Serviço de Acolhimento Familiar	30.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal